

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de
SÃO PEDRO DA CIPA

Administração 2005 a 2008



LEI Nº 253- DE 28 DE JUNHO DE 2.005

Autoriza os Poderes Executivo e Legislativo Municipal a proceder a assinatura de convênio com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para concessão de empréstimos sob consignações em folha de pagamento aos servidores municipais.

DANIEL FRANCISCO FARIAS, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE
SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º- Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipais autorizados a proceder assinatura de convênio com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para concessão de empréstimos sob consignação em folhas de pagamentos aos servidores públicos efetivos, ativos constitucionalmente e inativos do município.

§ 1º – As parcelas mensais não poderão exceder a 30% (trinta por cento) dos vencimentos brutos, correspondentes aos salários e proventos.

§ 2º – A consignação em folhas de pagamentos será processada mediante a concessão de um código para desconto específico.

Artigo 2º – A autorização contida no artigo anterior se estende aos titulares de mandato eletiv, tanto do Poder Executivo, quanto do Legislativo, não podendo o parcelamento do empréstimo exceder o tempo restante de seus mandatos.

Offo

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de
SÃO PEDRO DA CIPA

Administração 2005 a 2008




Artigo 3º - É vedada a concessão de licença sem remuneração aos servidores públicos e estáveis e aos detentores de mandato eletivo, pelo prazo de vigência do contrato de empréstimo.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
São Pedro da Cipa, 28 de Junho de 2.005.


Daniel Francisco Farias
- Prefeito Municipal -

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE,
COM A ADAPTAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME: